



CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA N.º 02/16, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

PRESENTES:

Sra. Vice-Presidente, Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves

Sr. Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Sr. Vereador, Prof. José Manuel da Costa Pires de Moura

Sr. Vereador, Eng.º Bruno Alexandre da Fonseca Santos

Sra. Vereador, Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto

Sr. Vereador, Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca

Pelas catorze horas e cinquenta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Faltou à presente reunião o Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, por motivos de agenda municipal, cuja falta foi considerada, por todos os elementos do Executivo, como justificada.

Em virtude da Secretária das Reuniões de Câmara, se encontrar ausente, por motivo de índole pessoal, a Senhora Vice-Presidente da Câmara deu conhecimento, que a presente reunião será secretariada pelo Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, André Hélio Fonseca Correia, em substituição da Coordenadora Técnica, Maria José Mendes Dias das Neves.

A Câmara tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

Esteve presente, a Senhora Dra. Isabel Pessoa, moradora na Quinta das Boiças, freguesia de Tábua, que informou a Câmara, de um problema existente nesse local, havendo inclusive uma reclamação que já foi presente em Reunião de Câmara com o respetivo auto de vistoria que, na sua opinião, não traduz na integra todas as situações presenciadas pelos técnicos aquando da sua presença no local.

Referiu, que o assunto tarda em ser resolvido quer do ponto de vista humano quer social. Gostaria que o Município pudesse proceder com maior celeridade à resolução dos problemas que são da sua competência. No seu ponto de vista visto quanto mais se alonga este processo, mais aumenta a tensão entre proprietários vizinhos.

Informou, que decorre um processo no Ministério Público por outras causas que não são competência da Autarquia. Quanto ao processo municipal n.º 451/98, SA/40/014, não se obteve qualquer resposta até hoje.

Destacou, no entanto, toda a colaboração e disponibilidade por parte da Presidência e Vereação do Município, em tentar solucionar o problema, agradecendo todo o empenho e dedicação dos mesmos.

Tendo em consideração o assunto em questão, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, deu a palavra ao Senhor Vereador, Dr. Ricardo Cruz para se pronunciar sobre este processo, que fez o histórico inerente ao processo em questão, salientando que a celeridade processual foi a possível, visto o Município não poder ultrapassar todos os prazos estipulados por Lei.

Neste âmbito, informou os Senhores Vereadores, que tem na sua posse cópia de toda a documentação relativa ao presente processo, a qual poderá ser consultada e analisada pelos mesmos no final da sua intervenção.

Realçou, que este processo foi presente na Reunião de Câmara de 11 de novembro de 2015, com a proposta da Comissão de Vistoria, para o reclamado



CÂMARA MUNICIPAL

proceder à regularização das situações descritas no Auto, num prazo de 30 dias úteis, sendo que, por proposta de um dos Vereadores, este prazo foi alterado para 60 dias, estando ainda a decorrer esse período, o qual terá o seu terminus durante o mês de fevereiro.

Relativamente à insatisfação da munícipe e à ausência de alguns pormenores considerados de extrema importância, que considera não estarem transcritos no Auto, o Senhor Vereador, Dr. Ricardo Cruz, referiu que deve ser remetido por escrito uma missiva de resposta ao ofício enviado pelo Município, no dia 21 de novembro de 2015, onde conste toda a informação, por forma a que os Serviços possam efetuar uma análise detalhada e poder ser dada resposta à sua pretensão, contudo, o ofício enviado à reclamante, reclamado e Ministério Público, foi acompanhado da cópia do Auto de Vistoria efetuado por uma comissão técnica composta pelos técnicos municipais, Eng.^a Fernanda Silva, Eng.^a Mónica Costa, Rui Esteves e Dr. Alfredo Santos e pelo Centro de Saúde de Tábua, Dra. Alexandra Vieira, onde elencaram todos os procedimentos necessários para regularização de todas as situações ilícitas por parte do reclamado.

Sobre o processo que deu entrada em 1998, o Senhor Vereador, referiu só poder falar sobre a atual reclamação, tendo em consideração que no ano em questão não pertencia ao presente Órgão Executivo, tal como todo o executivo camarário.

A Senhora Dra. Isabel Pessoa finalizou, agradecendo o tempo disponibilizado por parte dos elementos constituintes da Câmara Municipal, informando, ainda, que irá proceder à elaboração de uma resposta ao referido ofício a ser entregue, com a maior brevidade possível, junto dos Serviços Municipais, onde irá fazer constar toda a informação que, na sua opinião, deve estar incluída no Auto em questão.



CÂMARA MUNICIPAL

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:

A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dra. Ana Paula Neves, iniciou a sua intervenção, lamentando o atraso no começo dos trabalhos da Reunião de Câmara, mas que esteve numa reunião com o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vereador, Dr. Ricardo Cruz e uns empresários que estão interessados na gestão do Hotel Turismo de Tábua.

Quanto à ausência do Senhor Presidente de Câmara, informou que a mesma se deve ao facto de ter de estar presente em Ponte de Sor, na cerimónia de assinatura de 54 projetos de desenvolvimento local que correspondem a um financiamento de cerca de 242 milhões de euros pelos programas operacionais e no qual estão presentes Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro, Dr. António Costa e os Senhores Ministros do Planeamento e Infraestruturas, Dr. Pedro Marques e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Dr. Capoulas Santos.

Destacou, a comemoração do 6.º Aniversário do Coro Polifónico Municipal de Tábua, com um concerto na Igreja Matriz de Tábua, realizado no passado dia 16 de Janeiro e que contou com a participação do Grupo Coral Auria Canta de Ourense, Espanha e do Choral Polyphonic João Rodrigues Deus de Penela.

Deu conhecimento que, a fase final distrital da iniciativa “Parlamento dos Jovens”, será realizado no próximo dia 22 de Fevereiro, de acordo com o pedido formulado pela Dra. Cristina Oliveira, da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares.

Comunicou ainda, que Tábua irá receber 50 jovens universitários do projeto católico “Missão País”, que decorrerá de 6 a 13 de fevereiro. Com um vasto programa de intervenção comunitária, este grupo de jovens encontrar-se-á com alunos e população mais idosa. Salientou o facto de um dos organizadores ter as suas origens no concelho de Tábua.



CÂMARA MUNICIPAL

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, DR. RICARDO CRUZ:

O Senhor Vereador, Dr. Ricardo Cruz, interveio, cumprimentando todos os presentes expressando de seguida, um sentimento de pesar pelo falecimento do Senhor Dr. Almeida Santos que, independentemente, do seu quadrante político, foi uma pessoa que trabalhou em prol da democracia e do espírito partidário, afirmando, que se todos os políticos seguissem o seu exemplo, não existiram tantos problemas nos partidos.

Deixou, ao recém eleito Presidente da República, Dr. Marcelo Rebelo de Sousa, votos de um trabalho profícuo nos desígnios da nossa República, neste período que se avizinha.

Salientou, as palavras proferidas pela Senhora Vice-Presidente da Câmara relativamente ao aniversário do Coro Polifónico Municipal, referindo que realmente engrandece o Município de Tábua ter um Coro com esta qualidade.

Informou, que a primeira caminhada de 2016, no âmbito de iniciativas do Centro Municipal de Marcha e Corrida, se realizou no dia 24 de janeiro e contou com mais de 60 participantes, tendo percorrido os caminhos da freguesia de Tábua, passando pelos lugares de Quintela, Boiço, São Fagundo e Torre, num total 9 km. Informou que a próxima caminhada está marcada para o dia 14 de fevereiro.

Deu nota, que foram divulgados, os cartazes com as iniciativas anuais, relativas ao Mercado Municipal, Centro Municipal de Marcha e Corrida e do 3.º Circuito de Ténis de Mesa, estando toda a informação disponível nas redes sociais e na nossa Agenda On-line, para que toda a população possa participar.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, PROF. JOSÉ MOURA:

Após ter cumprimentado todos os presentes, o Senhor Vereador, Prof. José Moura, fez uma referência ao aniversário do Coro Polifónico Municipal que, na sua opinião, foi uma iniciativa muito bem celebrada, onde tudo correu bem,



CÂMARA MUNICIPAL

sendo sempre uma satisfação divulgar o nome do Município nos diversos locais, onde atuaram, até ao momento, bem como o contacto tido com outros Coros.

Na sequência do que foi referido e proposto na última reunião de Câmara, relativamente à aquisição de um piano para o Centro Cultural de Tábua, necessário para atuações e ensaios do Coro Polifónico Municipal, bem como outras iniciativas, saudou a decisão do senhor Presidente em relação à aquisição do mesmo, comunicada publicamente na celebração do aniversário do Coro, salientando que será extremamente positivo uma vez que irá deixar de ser necessário estar continuamente a alugar este equipamento.

Salientou, igualmente, que passou na televisão uma reportagem sobre um projeto de turismo, que foi aprovado recentemente em Alvoco das Várzeas, desenvolvido pelo nosso conterrâneo Arquiteto Paulo Barbosa, algo que considera ser motivo de satisfação para o concelho.

Afirmou, que fez referência a esta reportagem, não só, para salientar a qualidade dos projectos desenvolvidos por este profissional, mas também, pelo género da obra em questão, que está ligada ao turismo e pelo facto da necessidade que temos de potenciar ainda mais essa área no nosso concelho, reforçando e identificando todos os pontos de interesse, no sentido de levar mais avante este desígnio, de forma a recolher mais benefícios.

Mencionou, ainda, que teve uma conversa informal com um trabalhador da empresa Aquinos, que lhe transmitiu que a empresa está a fazer contratação de pessoal operário, mas também de quadros técnicos de nível intermédio, que podem ser uma mais-valia a sua fixação no nosso concelho, pelo que o Município deveria definir estratégias a implementar por forma a alcançar esse objetivo, que poderão até passar pela ligação a projetos relacionados ao turismo e revitalização das aldeias.

Por fim, lembrou que a área educativa é uma das prioridades deste Município, a qual está vertida em Orçamento, mas que gostaria de fazer referência a simples iniciativas de apoio, como a cedência e disponibilização de transportes, que podem parecer de pouca importância, mas que se revelam



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

essenciais para a concretização de alguns objetivos da escola e permitem que esta contribua para o sucesso dos alunos e para o desenvolvimento das suas competências. É nesse contexto que a cedência de transportes entre instalações educativas, possibilita a concretização de pequenos projetos, como o Parlamento de Jovens, que decorreu com grande êxito, tendo possibilitado o trabalho com alunos de diferentes estabelecimentos, contribuindo para um maior enriquecimento destes e do trabalho desenvolvido. Mais do que se pensa, algumas dificuldades, como pequenas distâncias podem condicionar a concretização de alguns destes projetos.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, ENG.º BRUNO SANTOS:

Interveio, o Senhor Vereador, Eng.º Bruno Santos, apresentando cumprimentos aos presentes, focando de seguida, a caracterização socio-económica do Município, nomeadamente, o aspeto positivo da nossa balança comercial e das exportações, com mais do dobro em termos positivos do concelho vizinho que está a seguir na tabela.

Salientou ainda a importância deste resultado que coloca Tábua como um concelho exportador de referência, sendo um exemplo do que deveria ser a realidade Nacional em termos de balança comercial.

No seguimento das palavras proferidas pelo Senhor Vereador, Prof. José Moura, sugeriu que o Município deve tentar aproveitar todo o trabalho feito em prol do BTT de modo a tentar que Tábua se torne, não num Centro de Alto Rendimento, mas num pólo de atração da modalidade ao longo de todo ano e não apenas nos momentos das Maratonas, valorizando assim o Turismo de Natureza do nosso concelho com a vinda regular de praticantes.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, DR. NUNO ABRANCHES PINTO:

Usando da palavra, o Senhor Vereador, Dr. Nuno Abranches Pinto, cumprimentou os presentes, tendo de seguida e no âmbito da intervenção do



CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Vereador, Prof. José Moura, reforçado a questão da fixação de pessoas no nosso concelho.

Salientou, que na sua opinião, o Município deve procurar formas de cativar para conseguir fixar, aqueles que fazem o trajeto Coimbra-Tábua, destacando a importância deste desafio.

Destacou, que olhou com muito interesse para os dados estatísticos enviados, tendo um aspeto positivo e outro negativo. Sendo que, o positivo é a balança comercial referida pelo Senhor Vereador, Eng.º Bruno Santos, que até envergonha a balança comercial nacional em bom rigor, a avaliar pelos dados estatísticos, pelo que se todos os Municípios cumprissem a sua parte neste aspeto, o País estava fulgurante.

Ainda sobre este tema, referiu como aspeto negativo, o decréscimo da população, ainda que a um ritmo menos intenso, mas ainda preocupante.

Relativamente à área da educação, demarcou-se das palavras do Senhor Vereador, Prof. José Moura, referindo ser básico esse género de apoios, até porque segundo informações que tem, por parte do Agrupamento, a Câmara nunca se recusa a nada e está sempre disponível algo que, na sua opinião, é insuficiente, o que está em certa medida ligado com o tema da municipalização, ou seja, o envolvimento da Câmara deve ser substancial, devendo ir muito mais além do que a disponibilização de transportes, considerando haver sempre aspetos a melhorar.

Ainda sobre este tema, o Senhor Vereador, fez uma análise aos rankings das Escolas com dados desde 2012, afirmando que os resultados não são positivos, ao contrário de anos anteriores em que Tábua ocupava uma posição intermédia na comparação dos cinco concelhos. Este ano Tábua ocupa a última posição.

Indicou, que este ano Tábua a nível do ensino secundário, mantém a segunda posição relativamente ao ano anterior, tendo descido em relação ao 9.º ano para o último lugar, mantendo essa mesma posição em relação ao 6.º ano.



CÂMARA MUNICIPAL

No que diz respeito ao 4.º ano manteve-se o quarto lugar, tendo como base de avaliação o critério de comparação dos cinco concelhos.

Realçou, um resultado relativamente positivo em relação à Escola de 1.º ciclo de Mouronho, que aparece em 2.º lugar.

Sobre este tema, a Senhora Vice-Presidente, explicou que os resultados apresentados nem sempre correspondem à verdade, porque se baseiam num cálculo de média por número de alunos, sendo que as escolas com menos alunos têm sempre melhores resultados.

A Senhora Vice-Presidente referiu que o trabalho em Educação nunca se esgota e há sempre mais e melhor a fazer, em prol do sucesso educativo.

O Senhor Vereador, Prof. José Moura, explicou que na sua dupla missão de professor e autarca, se encontra numa posição que lhe permite ter uma visão mais abrangente sobre o assunto, visto assistir, frequentemente, nas discussões sobre a educação e, em particular, em relação ao insucesso, à acusação de que a Escola é a principal responsável por esse resultado, enquanto a Escola procura a justificação para esse facto, fora de si própria, normalmente, no meio em que se insere e em particular nas condições sociais, económicas e culturais das famílias. Salientou que, provavelmente, a verdade está nos dois lados, isto é, por um lado a Escola deve reflectir sobre a forma como trabalha, se organiza, que tipo de estratégias implementa, se estão bem definidas e ajustadas. Por outro lado, para a resolução dos problemas, a Escola não pode fazer tudo sozinha, porque não consegue fazer tudo e o trabalho deve ser realizado a vários níveis, tendo em consideração diferentes variáveis.

Focou, neste âmbito, que a implementação de diversas medidas educativas, alteradas de ano para ano, pelos sucessivos governos, podem interferir com o trabalho das escolas, ajudando-as a melhorar ou a piorar a sua ação, mas que paralelamente a esta dimensão, a forma como a Escola trabalha, como organização, também interfere com os resultados, o mesmo acontecendo



CÂMARA MUNICIPAL

com o trabalho ao nível da sala de aula, tendo em consideração o trabalho e a ação de cada um dos docentes, o seu profissionalismo e competência.

Considera que o trabalho ao nível da educação é, de facto, apaixonante, mas é bastante complexo, no qual, para os seus resultados finais, concorrem diversos fatores e se articulam diferentes variáveis, cuja realidade não se traduz nem se esgota no *ranking* das escolas. Este é apenas mais um indicador, uma informação de que as escolas se servem para analisarem a sua ação.

Indicou que, na evolução da educação no nosso concelho e ao nível do País, em geral, existem determinados indicadores que ainda vão pesando, referindo como exemplo, fatores sócio-económicos, culturais e familiares, determinando resultados menos positivos, embora existam situações de alunos, que apesar dessas condicionantes, se destacam. É, por isso, que a Escola tem um papel muito importante e uma ação relevante em fazer a diferença, trazendo valor acrescentado, para além do que é expectável, face às condições existentes.

Mencionou, que através da educação resolvem-se muitos problemas, das comunidades, do próprio país, mas é um processo extremamente lento, sendo necessário articulação entre todos os intervenientes, em que a escola precisa de estar aberta e perceber que tem um âmbito de atuação, que pode ser potenciado e ser mais eficaz se trabalhar em parceria com outras entidades e por isso tem referido mais do que uma vez, que a Câmara é um parceiro fundamental.

Ainda neste âmbito, o Senhor Vereador, Dr. Ricardo Cruz, na sua reflexão, indicou que o problema da educação no nosso País prende-se muito com as constantes alterações legislativas. Governo após governo, são implementadas novas medidas, sem consultar os estudos realizados pelas entidades competentes, dando como exemplo, o relatório do Conselho Nacional da Educação, que identificou diversas situações positivas e negativas, bem como um conjunto de soluções, sendo difícil encontrar um rumo sem que sejam aplicadas medidas eficazes a cada um dos intervenientes no processo escolar e nos



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

agentes educativos, nomeadamente, a escola, o município, os pais, os professores e alunos, contribuindo de uma forma positiva.

Afirmou, que os ciclos da educação são temporalmente grandes e qualquer implementação de medidas não tem efeitos no momento, esclarecendo que quando começamos com um processo tendencialmente negativo, desde cima para baixo, como o do caso explanado, contribuímos para o insucesso escolar.

Afirmou, que na sua perspetiva, o principal contributo para um ensino de menor qualidade, foi o aumento do número de alunos por sala de aula, referindo ainda, que a União Europeia apoia financeiramente os estados membros para o combate à taxa de insucesso escolar, pelo que não entende como são aplicadas medidas pelo poder central, que potenciam o insucesso escolar.

Interveio o Senhor Vereador, Eng.º Bruno Santos, referindo que quanto menos alunos a turma tiver, pelo menos numa fase inicial do processo, a seu ver, é mais fácil obter melhores resultados, saltando estes logo à vista. E neste aspecto, um reduzido número de alunos também torna os resultados menos homogêneos de ano para ano, o que pode explicar algumas significativas flutuações de posição de ano para ano.

Relativamente aos rankings, e apesar de serem um indicador para o qual devemos olhar, o Senhor Vereador, expressou que na sua opinião falta algum conteúdo nos mesmos, a metáfora “da pessoa que não sabe nadar e ao atravessar um rio com média de 15 cm de altura de água morre afogada”, esclarecendo que tal acontece pois na margem temos uma profundidade reduzida e no meio uma profundidade enorme, não permitindo a média traçar uma fotografia do rio com rigor, havendo dados que ficam ocultos e que podem ser determinantes na análise. Assim, na sua opinião, seria mais interessante analisar indicadores que avaliem o processo, nomeadamente qual o impacto da escola no futuro dos seus alunos, tal como por exemplo, aferir qual o seu percurso pós-secundário de cada aluno num horizonte entre 5 a 10 anos.



CÂMARA MUNICIPAL

Enalteceu, que este indicador seria de extrema importância para a escola poder perceber para onde está a direccionar os seus alunos e se estes no futuro obtém ou não bons resultados.

Sugeriu, a este propósito, que o Agrupamento de Escolas em colaboração com o Município faça este tipo de análise para perceber onde estão e o que fazem os alunos formados pela escola ao longo dos últimos 10/15 anos, podendo com esses dados serem retiradas melhores conclusões sobre o verdadeiro impacto da Escola nos seus alunos. Neste sentido concorda plenamente com o referido pelo Senhor Vereador, Dr. Ricardo Cruz, quando disse que as medidas só produzem efeitos a longo prazo.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, DRA. MARIA DO ROSÁRIO FONSECA:

No uso da palavra, a Senhora Vereadora, Maria do Rosário Fonseca, referiu que os indicadores sobre a educação em Tábua comparativamente aos quatro concelhos circundantes mencionados pelo Dr. Nuno Abranches Pinto podem ajudar a identificar as causas do melhor ou pior resultado dos vários anos. Atendendo a que haja condições são iguais para todos os alunos, o melhor desempenho a nível do 12º ano poderá ser um ponto de partida para a análise dos resultados menos conseguidos dos restantes anos.

Referiu, que concorda com a sugestão do Senhor Vereador, Eng.º Bruno Santos, relativamente ao acompanhamento dos alunos quando terminam o ensino secundário até à sua vida profissional, sendo que não é algo feito pelos municípios.

Deixou, uma palavra de felicitações ao Coro Polifónico Municipal, referindo que teve oportunidade de assistir ao espetáculo musical fantástico de aniversário na Igreja Matriz de Tábua, desejando muitos anos de vida ao mesmo.

Congratulou, o Arquitecto Paulo Barbosa, que esteve muito bem na peça que foi feita pela SIC, onde realmente se comprova a qualidade deste profissional que veio viver e trabalhar há quase 20 anos em Tábua.



CÂMARA MUNICIPAL

Concluiu a sua intervenção, felicitando, no âmbito do processo eleitoral para a Presidência da República, o Senhor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa pela quase distinção de vida que teve pela sua eleição, desejando as maiores felicidades para o seu mandato que irá ter início no próximo dia 9 de março.

I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 24/15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015:

Deliberação n.º 10 – Pela Senhora Vice-Presidente, foi proposto que este ponto transitasse para a próxima reunião, dada a ausência do Senhor Presidente que esteve presente na citada reunião, proposta esta que mereceu aprovação unânime dos Senhores Vereadores presentes.

2. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA N.º 25/15, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015:

Deliberação n.º 11 – Presente a ata da reunião em referência, que depois de analisada, foi aprovada por unanimidade, não participando na votação da mesma, a Senhora Vice-Presidente, Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves e a Senhora Vereadora Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca, pelo facto de não terem participado na reunião em questão.

3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TÁBUA E A ADESA – SERRA DO AÇOR, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL:

Deliberação n.º 12 - Pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi presente o Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Tábua e a Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional, abreviadamente designada por



CÂMARA MUNICIPAL

"ADESA", no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016, documento que se dá por reproduzido e que tem por objeto estabelecer as medidas de cooperação e apoio com as entidades subscritoras, visando nomeadamente:

- Pesquisa de instrumentos de financiamento comunitário, em apoio ao desenvolvimento local; apoio na elaboração de candidaturas; controlo da execução física e financeira de projetos objeto de financiamento através de instrumentos do Quadro de financiamento europeu a Portugal, 2014-2020;
- Apoio nas políticas de defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente, monitorização do estado da rede viária florestal e priorização de intervenções;
- Apoio na realização de ações com vista a tornar, energeticamente, mais eficiente a rede de iluminação pública, nomeadamente, através do levantamento da rede.

No âmbito dos objetivos do referido protocolo, o Município compromete-se a cumprir os termos da colaboração financeira, disponibilizando o apoio financeiro no montante de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), sendo o seu pagamento efetuado em doze prestações mensais.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e duas abstenções, concordar com as cláusulas constantes no referido Protocolo, autorizando o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo em representação do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 25/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Relativamente aos votos de abstenção apresentados, o Senhor Vereador, Dr. Nuno Abranches Pinto e a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Entendem que não estão*



CÂMARA MUNICIPAL

devidamente esclarecidos em termos do protocolo, nomeadamente no que se refere ao valor. Na impossibilidade de relegar a votação deste ponto para a próxima reunião, optam pelo voto de abstenção."

4. INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (INE)/RETORNO DE INFORMAÇÃO PERSONALIZADA AOS MUNICÍPIOS:

Presente o ofício n.º 150/DRI, DE 15/12/2015, do Instituto Nacional de Estatística (INE), que anexa, para conhecimento, um conjunto de informação estatística relacionada com o Município de Tábua, que está a desenvolver no âmbito de um processo de retorno regular e personalizado de informação às instituições que respondem habitualmente a inquéritos do INE e que será atualizada, com uma periodicidade mínima anual, conforme documentos que se dão por reproduzidos.

A Câmara tomou conhecimento.

Relativamente aos dados apresentados, além do mencionada na intervenção sobre as exportações, o Senhor Vereador, Eng.º Bruno Santos, destacou que em termos populacionais Tábua regista efectivamente um decréscimo populacional mas que quando comparado com os concelhos limítrofes, apenas é inferior no concelho vizinho do Carregal. Ainda sobre este aspecto destacar que Tábua é entre estes Municípios aquele que apresenta menor percentagem de população idosa, sendo o segundo melhor em termos de percentagem de população Jovem. São excelentes indicadores relativamente ao futuro pois representam um grande potencial de crescimento populacional do nosso concelho nos próximos anos.

CONTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL

5. 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 1.ª ALTERAÇÃO ÀS GOP:

Deliberação n.º 13 - Presente a 1.ª Alteração ao Orçamento e a 1.ª Alteração às GOP, que acompanha a informação n.º 002/CF/16, da Contabilidade, datada de 20 de janeiro de 2016, referente à mencionada alteração ao orçamento da despesa e às GOP, a fim de dar cobertura a encargos decorrentes da gestão orçamental, documentos que se dão por reproduzidos.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar a referida alteração ao Orçamento e às GOP, cumprindo o ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, efetuadas ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja delegação de competências foi aprovada em reunião de Câmara de 15 de outubro de 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 25/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

DOPGU – DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

6. LISTAS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO E OUTRAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS:

Presente as listas de obras submetidas a despacho do Senhor Presidente da Câmara, com competência delegada, de 29 de dezembro de 2015 e a despacho do Senhor Vereador Dr. Ricardo Cruz, com competência subdelegada, de 22 de dezembro de 2015, que se dão por reproduzidas.

A Câmara tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL

7. CERTIDÕES PARA EFEITOS DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:

Deliberação n.º 14 - Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, registado no SGD sob o n.º 35, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 9296, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tábua sob o n.º 8350, situado no local designado por Quinta do Campo, freguesia e concelho de Tábua, apresentado por Nuno José Esteves Mendes, cujos comproprietários serão Nuno José Esteves Mendes, casado com Ana Lúcia Jordão Ramos Mendes, e Nuno Ricardo Martins Pinto, casado com Rosa de Lurdes Almeida Henriques, sendo o negócio jurídico subjacente a escritura de compra e venda.

Face ao requerido, ao teor da informação n.º 005/2016, datada de 25 de janeiro de 2016, do Sr. Eng. Joel Fonseca, com a concordância da Sra. Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, emitir parecer favorável à constituição da compropriedade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 25/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

DOSUA – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE

8. AUTOS DE MEDIÇÃO:

Deliberação n.º 15 – Presente o auto de medição n.º 5 de trabalhos de suprimento de erros e omissões da empresa Irmãos Almeida Cabral, Lda., da empreitada de



CÂMARA MUNICIPAL

"Regeneração Urbana da Vila de Tábua" – Concurso Público nº 01-E/2011, no valor de 6.044,55€ (seis mil, quarenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respectivo pagamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 25/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Deliberação n.º 16 – Presente o auto de medição n.º 12 de trabalhos contratuais da empresa Irmãos Almeida Cabral, Lda., da empreitada de "Regeneração Urbana da Vila de Tábua" – Concurso Público nº 01-E/2011, no valor de 34.760,31€ (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta euros e trinta e um cêntimos), certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respectivo pagamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 25/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

9. REVISÃO DE PREÇOS:

Deliberação n.º 17 – Presente a revisão de preços n.º 1 (provisória) da empreitada de "Regeneração Urbana da Vila de Tábua" – Concurso Público nº 01-E/2011, cujo adjudicatário é a empresa Irmãos Almeida Cabral, Lda., de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, no valor de 6.511,31€ (seis mil, quinhentos e onze euros e trinta e um centimos) ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a referida revisão de preços e proceder ao respetivo pagamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 25/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10. TRABALHOS A MENOS:

Deliberação n.º 18 – Presente o auto de medição n.º 1 de trabalhos a menos da empresa Irmãos Almeida Cabral, Lda., da obra de “Regeneração Urbana da Vila de Tábuia” – Concurso Público n.º 01-E/2011, no valor de 176.150,63 € (cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta euros e sessenta e três centimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o referido auto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 25/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

11. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO DO IVA, NAS AQUISIÇÕES EFETUADAS DE 2013 a 2017:

Deliberação n.º 19 – Presente a informação n.º 2/2016 da Sra. Dr.ª Inês Rodrigues Gonçalves, consultora jurídica, referente a “Aquisição de Serviços de Consultadoria para recuperação do IVA, nas aquisições efetuadas de 2013 a 2017”.

Determina o artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LOE), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de Julho, a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento de Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de Lei do Orçamento de Estado. Nesses termos, foi publicado a 30 de Dezembro de 2015, o Decreto-Lei n.º 253/2015, que dispõe no seu preâmbulo que “*verificar-se-á, a partir de 1 de Janeiro de 2016, um período transitório, até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016, em que se mantêm, nos termos do artigo 12.º-H da LEO, a vigência da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2015*”, e consagra no seu artigo 1.º que “*o regime transitório de execução orçamental, ..., deve obedecer ao estabelecido no presente decreto-lei, até à entrada em vigor da lei do Orçamento de Estado para 2016*”.

Mantendo-se em vigor a Lei do OE para 2015, considerando o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez, o n.º 12 do mesmo artigo 75.º da LOE para 2015, determina que o parecer antes referido, nas autarquias locais é da competência do órgão executivo municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do mesmo, com as devidas adaptações, independentemente da contraparte, ou seja:



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;

c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de Setembro, isto é, cumprir a redução percentual do valor total a pagar pelo contrato com idêntico objecto e/ou a mesma contraparte;

Assim, considerando:

- 1) Que dada a natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, se constata, pelo exposto pelos técnicos, e nos termos do n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;
- 2) Que com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços referido, e pelo disposto pelos técnicos sobre a matéria, será o ajuste direto com base no Código dos Contratos Públicos, com convite a entidade especializada na matéria, comprovando-se a regularização das obrigações para com o fisco e a segurança social, o procedimento a desencadear;
- 3) Que nesta situação concreta se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato;
- 4) Que de acordo com o documento n.º 06/2016 – DOUMA, que se anexa, foi na data de 22/01/2016, autorizado o cabimento orçamental da despesa resultante do contrato de aquisição de serviços em causa, na rubrica 0102/020220. E, tratando-se de um encargo plurianual encontra-se o contrato de aquisição de serviços sujeito a autorização para assunção de encargos plurianuais, a qual foi emitida por deliberação tomada pela Assembleia Municipal a 30 de dezembro de 2015, através da aprovação da



CÂMARA MUNICIPAL

Norma de execução orçamental para 2016, na qual se destaca, para o caso em análise, o seu artigo 19.º (em anexo);

- 5) Que dispõem os n.º 1 e 2 do artigo 75.º da LOE 2015, em remissão para os artigos 1.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, a obrigatoriedade de proceder à redução remuneratória, nos termos do consagrado;

É ainda de referir, o consagrado na segunda parte do n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015 relativamente ao parecer prévio vinculativo, *“os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro”*, ou seja, consagra o diploma citado, que os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo da Administração Local deveriam ser regulados por Portaria específica, porém, até à presente data, a mesma ainda não foi publicada.

Apesar da ausência de normas de regulamentação para a administração local quanto aos termos do parecer prévio vinculativo, seguir-se-á o regime instituído pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março (que estabelece as normas de regulamentação para a administração central do Estado), com as devidas adaptações, enquanto subsista o vazio decorrente da não publicação da competente Portaria.

E desse modo, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria, é de estabelecer que: 1) objeto: contratar a prestação de serviços de consultadoria para recuperação do IVA, nas aquisições efetuadas de 2013 a 2017; 2) duração: 30 meses; 3) tipo de procedimento: ajuste direto; 4) prestador de serviços a contratar: Deloitte & Associados, SROC S.A., com o n.º de contribuinte 501 776 311; 5) valor base estimado do procedimento concursal: 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor (correspondentes a 40% da poupança em IVA que vier a ser apurada); 6) cabimento orçamental: código orgânico: 0102; código económico: 020220; 7) redução remuneratória: a proposta adjudicada não está sujeita à redução



CÂMARA MUNICIPAL

remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei OE para 2015, e artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, por não existir contrato com idêntico objeto celebrado em anos anteriores pelo Município de Tábua, não havendo por esse facto termo de comparação.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de aquisição de serviços de consultadoria para recuperação do IVA, nas aquisições efetuadas de 2013 a 2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 25/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

12. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA:

Deliberação n.º 20 – Presente a informação n.º 4/2016 da Sra. Dr.ª Inês Rodrigues Gonçalves, consultora jurídica, referente a “Aquisição de Serviços de Psicologia”.

Determina o artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LOE), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de Julho, a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento de Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de Lei do Orçamento de Estado. Nesses termos, foi publicado a 30 de Dezembro de 2015, o Decreto-Lei n.º 253/2015, que dispõe no seu preâmbulo que “*verificar-se-á, a partir de 1 de Janeiro de 2016, um período transitório, até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016, em que se mantêm, nos termos do artigo 12.º-H da LEO, a vigência da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2015*”, e consagra no seu artigo 1.º que “*o regime transitório de execução*”



CÂMARA MUNICIPAL

orçamental, ..., deve obedecer ao estabelecido no presente decreto-lei, até à entrada em vigor da lei do Orçamento de Estado para 2016".

Mantendo-se em vigor a Lei do OE para 2015, considerando o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez, o n.º 12 do mesmo artigo 75.º da LOE para 2015, determina que o parecer antes referido, nas autarquias locais é da competência do órgão executivo municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do mesmo, com as devidas adaptações, independentemente da contraparte, ou seja:

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de Setembro, isto é, cumprir a redução percentual do valor total a pagar pelo contrato com idêntico objecto e/ou a mesma contraparte;

Assim, considerando:

- 1) Que dada a natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, se constata, pelo exposto pelos técnicos, e nos termos do n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;
- 2) Que com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços referido, e pelo disposto pelos técnicos sobre a matéria, será o ajuste direto simplificado (requisição) com base no Código dos Contratos Públicos, com



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

- convite a entidade especializada na matéria, comprovando-se a regularização das obrigações para com o fisco e a segurança social, o procedimento a desencadear;
- 3) Que nesta situação concreta se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato;
 - 4) Que de acordo com o documento – requisição n.º 95, foi na data de 25/01/2016, autorizado o cabimento orçamental da despesa resultante do contrato de aquisição de serviços em causa, na rubrica 0102/020220.
 - 5) Que dispõem os n.º 1 e 2 do artigo 75.º da LOE 2015, em remissão para os artigos 1.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, a obrigatoriedade de proceder à redução remuneratória, nos termos do consagrado;

É ainda de referir, o consagrado na segunda parte do n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015 relativamente ao parecer prévio vinculativo, *“os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro”*, ou seja, consagra o diploma citado, que os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo da Administração Local deveriam ser regulados por Portaria específica, porém, até à presente data, a mesma ainda não foi publicada.

Apesar da ausência de normas de regulamentação para a administração local quanto aos termos do parecer prévio vinculativo, seguir-se-á o regime instituído pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março (que estabelece as normas de regulamentação para a administração central do Estado), com as devidas adaptações, enquanto subsista o vazio decorrente da não publicação da competente Portaria.

E desse modo, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria, é de estabelecer que: 1) objeto: contratar a prestação de serviços de psicologia; 2) duração: 12 meses; 3) tipo de procedimento: ajuste direto simplificado; 4)



CÂMARA MUNICIPAL

prestador de serviços a contratar: Saber e Acontecer – Espaço de Psicologia, Educação e Formação, Lda., com o n.º de contribuinte 513 668 136; 5) valor base estimado do procedimento concursal: 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros) isentos de IVA; 6) cabimento orçamental: código orgânico: 0102; código económico: 020220; 7) redução remuneratória: foi anteriormente (ano de 2015) efetuada despesa com o mesmo objeto e contraparte, através da requisição n.º 56 de 28/09/2015 (Ajuste Direto Simplificado n.º RI47), que teve como preço base o valor de 1.440,00€ (mil, quatrocentos e quarenta euros), pelo que, em face ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei OE para 2015, e artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, não fica o presente procedimento de contratação sujeito à redução remuneratória imposta (valor inferior a 1.500€).

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de aquisição de serviços de psicologia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 25/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

13. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA:

Deliberação n.º 21 – Presente a informação n.º 3/2016 da Sra. Dr.ª Inês Rodrigues Gonçalves, consultora jurídica, referente a “Aquisição de Serviços de Psicologia”.

Determina o artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LOE), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de Julho, a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento de Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de Lei do Orçamento de Estado. Nesses termos, foi



CÂMARA MUNICIPAL

publicado a 30 de Dezembro de 2015, o Decreto-Lei n.º 253/2015, que dispõe no seu preâmbulo que *"verificar-se-á, a partir de 1 de Janeiro de 2016, um período transitório, até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016, em que se mantêm, nos termos do artigo 12.º-H da LEO, a vigência da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2015"*, e consagra no seu artigo 1.º que *"o regime transitório de execução orçamental, ..., deve obedecer ao estabelecido no presente decreto-lei, até à entrada em vigor da lei do Orçamento de Estado para 2016"*.

Mantendo-se em vigor a Lei do OE para 2015, considerando o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez, o n.º 12 do mesmo artigo 75.º da LOE para 2015, determina que o parecer antes referido, nas autarquias locais é da competência do órgão executivo municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do mesmo, com as devidas adaptações, independentemente da contraparte, ou seja:

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de Setembro, isto é, cumprir a redução percentual do valor total a pagar pelo contrato com idêntico objecto e/ou a mesma contraparte;

Assim, considerando:

- 1) Que dada a natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, se constata, pelo exposto pelos técnicos, e nos termos do n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e no Decreto-Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL

- 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;
- 2) Que com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços referido, e pelo disposto pelos técnicos sobre a matéria, será o ajuste direto simplificado (requisição) com base no Código dos Contratos Públicos, com convite a entidade especializada na matéria, comprovando-se a regularização das obrigações para com o fisco e a segurança social, o procedimento a desencadear;
 - 3) Que nesta situação concreta se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato;
 - 4) Que de acordo com o documento – requisição n.º 97, foi na data de 25/01/2016, autorizado o cabimento orçamental da despesa resultante do contrato de aquisição de serviços em causa, na rubrica 0102/020220.
 - 5) Que dispõem os n.º 1 e 2 do artigo 75.º da LOE 2015, em remissão para os artigos 1.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, a obrigatoriedade de proceder à redução remuneratória, nos termos do consagrado;

É ainda de referir, o consagrado na segunda parte do n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015 relativamente ao parecer prévio vinculativo, *“os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro”*, ou seja, consagra o diploma citado, que os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo da Administração Local deveriam ser regulados por Portaria específica, porém, até à presente data, a mesma ainda não foi publicada.

Apesar da ausência de normas de regulamentação para a administração local quanto aos termos do parecer prévio vinculativo, seguir-se-á o regime instituído pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março (que estabelece as normas de



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

regulamentação para a administração central do Estado), com as devidas adaptações, enquanto subsista o vazio decorrente da não publicação da competente Portaria.

E desse modo, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria, é de estabelecer que: 1) objeto: contratar a prestação de serviços de psicologia; 2) duração: 12 meses; 3) tipo de procedimento: ajuste direto simplificado; 4) prestador de serviços a contratar: Lado Flexível Unipessoal, Lda., com o n.º de contribuinte 510 005 934; 5) valor base estimado do procedimento concursal: 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros) isentos de IVA; 6) cabimento orçamental: código orgânico: 0102; código económico: 020220; 7) redução remuneratória: foi anteriormente (ano de 2015) efetuada despesa com o mesmo objeto e contraparte, através da requisição n.º 57 de 28/09/2015 (Ajuste Direto Simplificado n.º RI48), que teve como preço base o valor de 1.440,00€ (mil, quatrocentos e quarenta euros), pelo que, em face ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei OE para 2015, e artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, não fica o presente procedimento de contratação sujeito à redução remuneratória imposta (valor inferior a 1.500€).

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de aquisição de serviços de psicologia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 25/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

DEDS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL

14. PALESTRA DE NUTRIÇÃO/PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL/RATIFICAÇÃO:

Deliberação n.º 22 - Presente para ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o pedido de utilização de uma Sala da Biblioteca Municipal, solicitada pelo Senhor Luís Rodrigues, membro independente da Herbalife, via e-mail, em 13 de janeiro, para realização de uma palestra, que decorreu no passado dia 16 de Janeiro, conforme documento que se dá por reproduzido.

Posto o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar o ato de deferimento praticado.

15. ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE TÁBUA/DESFILE REGIONAL/PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE TÁBUA:

Deliberação n.º 23 - Presente o e-mail da Associação de Estudantes da Escola Secundária de Tábua, solicitando a cedência do Pavilhão Multiusos, bem como de alguns materiais, para realização de um desfile regional, a levar a efeito no próximo dia 20 de Fevereiro, conforme documento que se dá por reproduzido.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, isentar a mencionada associação do pagamento de taxas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 37.º do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Tábua.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 25/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

16. SECÇÃO DO PEDAL DO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL/PASSEIO BTT STº. AMARO/CEDÊNCIA DA SALA MUNICIPAL DE DESPORTO DE MIDÕES/ISENÇÃO DE TAXAS/RATIFICAÇÃO:

[Handwritten signature]

Deliberação n.º 24 - Presente para ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o pedido de utilização dos balneários da Sala Municipal de Desporto de Midões, solicitado pela Secção do Pedal do Clube de Caça e Pesca de Oliveira do Hospital, via e-mail, em 7 de Janeiro, para realização de um "Passeio BTT St.º Amaro", que decorreu no passado dia 17 de Janeiro, entre as 8:00 e as 13:00 horas, conforme documento que se dá por reproduzido.

Posto o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar o ato de isenção do pagamento de taxas concedida, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização das Salas Municipais de Desporto do Concelho de Tábua.

Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião às dezassete horas e quarenta e cinco minutos.

E, eu, André Hélio Fonseca Correia, Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, servindo de Secretário, a redigi e também subscrevo.

A Vice-Presidente da Câmara,

O Secretário,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

